

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro— CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N.º 1.400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS E AUXILIARES TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o agravamento da evolução negativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especialmente, no segundo semestre de 2018, constatadas pelo elevado decréscimo, especialmente entre os meses de agosto e setembro;

Considerando o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os vencimentos totais dos seguintes agentes públicos:
 - I Prefeito Municipal;
 - II Vice Prefeita;
 - III Secretários Municipais;
 - IV Controladora;
 - V Procurador Jurídico Administrativo.
- **Art. 2º** A redução determinada, no Art. 1º, será válida para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.
- **Art. 3º** Outras medidas administrativas serão tomadas e encaminhadas aos Secretários Municipais através de memorandos e portarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro- CEP59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Art. 4º A Assessoria de Imprensa deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal